



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assis

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	1235
Data.....	06/04/99
Horário.....	16:40
Responsável	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 3.795, DE 7 DE MAIO DE 1.999.

Dispõe sobre cessão, em Comodato, do Estádio Municipal "Antonio Viana Silva - Tonicão" pelo V.O.C.E.M. - Vila Operária Clube Esporte Mariano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, o Estádio Municipal "Antonio Viana Silva - Tonicão" ao V.O.C.E.M., Vila Operária Clube Esporte Mariano, com uma área de 40.106,13 m² (quarenta mil cento e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados), e suas dependências, localizadas na Rua Antônio Zuardi, esquina com Rua Espírito Santo, assim descritos:*
"Começa no ponto "A", situado na esquina da Rua Antônio Zuardi, com Rua Espírito Santo, e segue, pelo alinhamento predial da Rua Antônio Zuardi, numa distância de 152,24m, até encontrar o ponto "A 1"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, confrontando com o remanescente da área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 242,00m, até encontrar o ponto "E 1"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, pelo Córrego Fortuninha, numa distância de 169,18m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, confrontando com parte da área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis e parte da Rua Espírito Santo, numa distância de 259,92m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 40.106,13 m² (quarenta mil cento e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados), possuindo benfeitorias tais como: Portaria 116,26 m² (cento e dezesseis metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), Sanitário Público e Cabine de Som 229,92 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), Sanitário Público 62,32 m² (sessenta e dois metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), Vestiário Local 150,67 m² (cento e cinquenta metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), Vestiário do Juiz 24,72 (vinte e quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), Vestiário do Visitante 61,00 m² (sessenta e um metros quadrados), arquibancadas, alambrado 300,00 m (trezentos metros) e muro 785,00 m (setecentos e oitenta e cinco metros)."

Parágrafo Único - *O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta no Desenho nº 4.128, e Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.*

[Signature]



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Lei nº 3.795/99.....fls. 02

Art. 2º - A presente cessão, em Comodato, ao V.O.C.E.M. - Vila Operária Clube Esporte Mariano, será pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis, por igual período, com a aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º - O V.O.C.E.M. - Vila Operária Clube Esporte Mariano poderá usar, sem qualquer ônus com tarifas de água, esgoto e energia elétrica, o Estádio e suas dependências para auferir rendimentos para a sua manutenção, através de espaço publicitário, utilização e exploração do Bar e de outros meios legais.

Art. 4º - VETADO

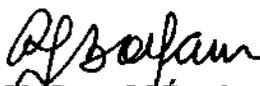
Art. 5º - Ao V.O.C.E.M. - Vila Operária Clube Esporte Mariano competirá manter o imóvel e suas dependências em perfeito funcionamento, assim como as despesas com telefone, que correrão por conta do Clube.

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações constantes no caput deste Artigo determinará o cancelamento da presente cessão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

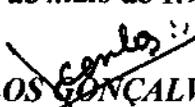
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 7 de maio de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 7 de maio de 1.999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos